

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0557 - 1 - 2005	DE	2005
----------------	----------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0557 - 1 - 2005	DE	30/08/2005
----------------------	----	----------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR:	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
-------------	-----------	--------------------------

EMENTA:	DENOMINA RUA JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA O LOGRADOURO INOMINADO LOCALIZADO NO JARDIM KAGOHARA - ZONA SUL
---------	---

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 21/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 14:59:13

00000020523-00



Viviane Pó

CHEFE DE SETOR

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

folha nº -38- do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Folha de informação 100

do processo 2005 - 0.270.372 - 1

em 13 de julho de 2006

(a)

Handwritten signature
Instituto de Habitação
Aux. Téc. Administrativo
CASE G

Informação 904 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM - ATL

Assunto: projeto de lei 557 / 05 do vereador Antônio Carlos Rodrigues (denomina Rua José Paixão de Oliveira logradouro situado no Jardim Kagohara)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Diante da manifestação de PATR (folhas 91 a 98), que limitou a discricionariedade da decisão, impõe-se o veto integral.

São Paulo, 14 de julho de 2006

Handwritten signature
Ana Cristina Geron Fonseca
Diretora Substituta

Departamento de Cadastro Setorial

FCB / rpsg

S.G.M.-A.T.L.
21 JUL 2006
RECEBIDO

21 JUL 2006
Handwritten signature
RECEBIDO HOJE
Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 98

do Processo nº 2005 - 0.270.372 - 1 em 03 / 7 / 06 (a)

Carmen Sylvia Mattos Valim
ACFP - RF. 500.733.400

folha nº - 37 - do
ww1
Processo nº 557/05
Maria Teresa Alfonso da Silva
10.651

Cabível, portanto, na esteira do exposto, a adoção das providências necessárias ao equacionamento da invasão.

Se comprovado, após os estudos cabíveis, em especial no âmbito de SEHAB-HABI, que a ocupação não comporta regularização nos moldes daquela objeto da Lei 13.514/03, fulcrada nas disposições da Medida Provisória 2220/01 e Estatuto das Cidades, afigurar-se-á necessária a adoção das medidas tendentes à desocupação do imóvel e sua recondução à condição de área verde, de conformidade com sua vocação original, ditada pelo Plano Diretor Estratégico.

De outra parte, caso o imóvel seja inserido em futuro programa de regularização fundiária por SEHAB-HABI, o imóvel ocupado pela via apenas poderá ser denominado / oficializado após a conclusão desse procedimento, nunca antes, como pretende o projeto de lei examinado.

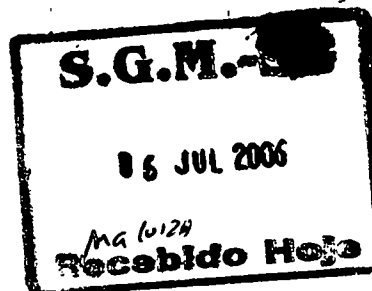
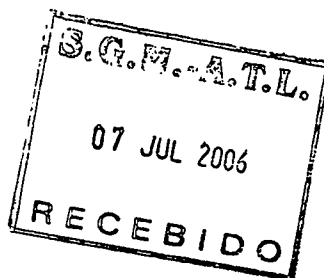
À consideração de V.Sª.

São Paulo, 03 de Julho de 2006.

Jerry Jackson Feitosa
JERRY JACKSON FEITOSA

PROCURADOR DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

AC/csmv



Marta Rocha
Marta Rocha C. de A.
Assessora - SGM/AL
OAB-SP 102366



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 36 - do
ww1
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
651 MM

Folha de informação nº 97

do Processo nº 2005 - 0.270.372 - 1 em 03 / 7 / 06 (a) *[Signature]*
Carmen Sylvia Mattos Valim
ACFP - RF. 500.733.4.00
Pat. 63

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei 557/05, de autoria do Legislativo.

Informação nº 4092/2006 - PATR.G
Ras.0703

SGM - ATL

Sra. Assessora Chefe

Promovo a devolução do presente para os devidos fins, com o estudo retro da 1ª Procuradoria que endosso, elaborado em atendimento à consulta de fls. 84.

Na forma do exposto, cuida-se de via aberta em área pública destinada à formação de área verde, invadida por moradias, e que serve de acesso a essas invasões.

Portanto, se aprovado pelo Legislativo, deve o projeto de lei ser integralmente vetado pelo Chefe do Executivo vez que a denominação e oficialização dessa via poderia caracterizar o reconhecimento pelo poder público de sua regular existência, tornando perene, indiretamente, a invasão pelas moradias que seriam beneficiadas pelo ato.

Destarte, não pode o poder público compactuar com a execução de verdadeiro parcelamento clandestino do imóvel público de uso comum do povo.

[Signature]
Marta Rocha C. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

folha nº 35 - do
Processo nº 557105
Maria Tereza Affonso PEREIRA DA CRU
10.6. QTAVIDE
Encarregado Sator - Patr 1
RF: 646.170.100

Seria permitido, cortar os espaços livres por vias somente em caráter extremamente excepcional, e isto para atender a melhor malha viária local, garantido sempre o mais relevante interesse público, o que não se aplica à hipótese em foco.

Isto posto, a SGM / ATL para ciência do alcançado, bem como à SP / M'Boi Mirim para as providências de desocupação da área pública invadida, retornando-se o presente a Patr 2, em sendo o caso de se fazerem necessárias as competentes medidas judiciais.

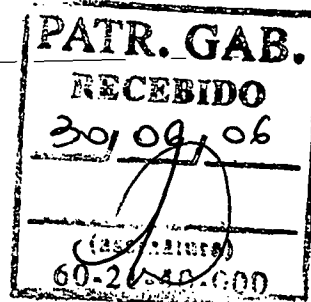
São Paulo, 30 de junho de 2006

MARIA LUZA ROMEIRO CARNEIRO

Procuradora Chefe - Patr 1

RF 618.718 - OAB/SP 47.344

MLRC/opc/270372



Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

folha nº -34- do
Processo nº 557105
Marta Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº 95

Do Processo nº 2005-0.270.372-1 em 20/06/06 (a)

OTAVIO PEREIRA DA CRUZ
Encarregado do Setor - Patr. 1
R.F. 846.170.100

Patr. G
Senhor Diretor

Endosso integralmente a criteriosa manifestação da Dra Silvia Helena Cruzelhes de fls. 91/94.

A via que aqui se pretenderia denominar está por ocupar parcelas de dois espaços livres distintos, objeto de dois loteamentos contíguos, "Jardim Nagibe" e "Jardim Kagohara".

O fato é que com esta pretensão estar-se-ia tão somente admitindo e facilitando a ocupação clandestina levada a termo por particulares nos espaços livres referidos, permitindo-lhes melhor acesso através da indigitada via.

Os espaços livres hão de ser preservados como tais, eis que integrantes do sistema de áreas verdes do Município, que, por força dos arts. 131 e 132 da Lei 13.430/02 (Plano Diretor), destinam-se à arborização e ajardinamento, de forma a manter a permeabilidade do solo e garantir melhor qualidade ambiental.

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 33 - do
Processo nº 557105
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÓPIA

Folha de Informação nº 94

do processo nº 2005-0.270.372-1 em 30/06/06 (a)

OTAVIO P. DA CRUZ
Encarregado Sator - Patr. 1
RF: 646.170.100

úteis para se tentar impedir abusos" (Malheiros Editores, pag.151)
(g.n.)

A Municipalidade, em casos excepcionais, tem admitido a alteração de espaços livres (ou parte deles) em vias públicas, entendendo mantida a mesma natureza de bem de uso comum, bem como a utilização dos mesmos para projetos de interesse social, objetivando alcançar um interesse público maior e relevante.

Entretanto, diante do aqui exposto e dos fatos existentes no caso concreto, entendo que não aplica qualquer excepcionalidade a justificar o afastamento dos dispositivos constitucionais federal e estadual, bem como da própria lei federal de parcelamento do solo.

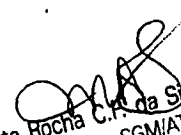
Aliás, a denominação da via, objeto do projeto de lei sob análise, representaria um facilitador à ocupação clandestina levada a termo por particulares, com a sua abertura e as edificações erigidas nos espaços livres.

Diante da natureza pública dos espaços livres invadidos e inexistência, s.m.j., de fatores ensejadores da alteração excepcional de sua destinação, proponho a devolução do presente a SGM/ALT para conhecimento das conclusões alcançadas, opinando pela inviabilidade da denominação da via e solicitando o encaminhamento a Subprefeitura de M'Boi Mirim para as providências URGENTES voltadas à desocupação da área pública invadida, em especial a notificação dos invasores para a imediata desocupação do local e restabelecimento da situação anterior (área verde), retornando ao Departamento Patrimonial (Patr.2), na hipótese de desatendimento das medidas administrativas, para a adoção das medidas judiciais pertinentes.

À elevada deliberação.

São Paulo, 29 de junho de 2006.


SILVIA HELENA NOGUEIRA CRUZELHES
Procuradora do Município - Patr 11
RF 567.765 - OAB/SP 68.276


Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº

do processo nº 2005-0.270.372-1 em 30/06/06 (a)

Processo nº 557/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651
93mm
OTAVIO PEREIRA DA CRUZ
Assessor - Pat.
CPF: 645.470.100

A Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 180, inciso VII (cópia juntada às fls. 78), veda sob qualquer pretexto, a alteração da área verde, assim definida nos projetos de loteamentos.

O Superior Tribunal de Justiça, em decisão prolatada no Recurso Especial nº 28.058-SP, rel. Ministro Adhemar Maciel, entendeu aplicável aos Municípios a regra contida no artigo 17 da Lei nº 6.766/79, conforme trechos adiante descritos:

“... o objeto da norma jurídica é vedar ao incorporador a alteração das áreas destinadas à comunidade. Portanto, não faz sentido, exceto, em casos especialíssimos, possibilitar à Administração a fazê-lo.

(...)

Incorre em falácia pensar que a Administração onipotentemente possa fazer, sob a capa da discricionariedade, atos vedados ao particular, se a própria lei impõe a tutela desses interesses” (g.n.)

Por sua vez, a Constituição Federal determina ao Poder Público a incumbência de zelar pelos espaços livres, em busca do meio ambiente ecologicamente equilibrado (confira-se, artigo 225).

Paulo Affonso Leme Machado, em “Estudos de Direito Ambiental, Município e Direito Ambiental” conclui que:

“O Município está obrigado a zelar pela áreas verdes e praças que instituir. Não pode desvirtuar as funções fundamentais desses espaços públicos de “uso comum do povo”. Dessa forma, o Município não pode alienar, doar, dar em comodato, emprestar a particulares ou a entes públicos as áreas verdes e as praças.

Esses espaços públicos não podem sofrer alterações que descaracterizem suas finalidades precípuas que visam o lazer e a saúde da população. Assim, contrariam as finalidades públicas primárias desses espaços a construção de estacionamentos de veículos, autorizações para implantação de bancas de jornais, cabines telefônicas e de bares ou a autorização de painéis ou de “parques de diversão”, mesmo que em caráter temporário. (...) A Ação Civil Pública ou a Ação Popular podem ser instrumentos

Marta Rocha P. da Silveira
Assessor - SCM/ATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº

Processo nº

Maria Teresa Afonso da Silva

Reg. 10.651

do processo nº 2005-0.270.372-1 em 30/06/06 (a)

OTAVIO REBEIRA DA CRUZ
Encarregado Setor - Pat. 1
RF: 646.170.100

respostas negativas de fls. 67, 71 e 76/77, acrescida da manifestação de fls. 79, no sentido da impossibilidade de tal via em espaço livre de arruamento, por força do contido no inciso VII do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo.

Veio ao Departamento Patrimonial, nos termos do encaminhamento de fls. 84, para manifestação conclusiva a respeito do logradouro objeto do projeto de lei.

Em razão do exíguo prazo estipulado para a análise, solicitei apenas a juntada dos levantamentos aerofotogramétricos existentes, que se encontram às fls. 87/89, nos quais a ocupação indevida, com as edificações e a abertura da via, não aparece.

Com este relatório, passo a me manifestar.

Efetivamente, a via que se pretende denominar, bem como as edificações existentes ao longo da mesma, ocupam área pública municipal, consistente em bem de uso comum do povo, com origem em dois loteamentos aprovados.

Com efeito, os croquis juntados às fls. 29 e 42, retratam, respectivamente, os loteamentos **aprovados** denominados "Jardim Nagibe" e "Jardim Kagohara", estando o primeiro **aceito tecnicamente** e com planta AU 3748 (cópias juntadas às fls. 33/41) e o segundo **inscrito** sob nº 67 junto ao 11º S.R.I.

Como, unanimemente exposto pelos órgãos municipais consultados, a via aberta e as edificações existentes estão, de fato, ocupando parcialmente o **EL-4M do loteamento Jardim Nagibe e o EL-1M do loteamento Jardim Kagohara**.

Referida ocupação é posterior ao último levantamento aerofotogramétrico de 1986 juntado às fls.89, no qual os espaços livres estavam preservados, e já aparece no levantamento aéreo 2000 (fls.26).

Assim, dúvida não resta quanto a natureza pública da área em estudo, consistente em espaços livres de loteamentos aprovados, bem como quanto a ocupação da mesma com a abertura da via e as edificações, de maneira clandestina.

Marta Rocha C. da Oliveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº

do processo nº 2005-0.270.372-1 em 30/06/06 (a)

Folha nº - 30 - do
Processo nº 557/05
Marta Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.652

OTÁVIO PEREIRA DA CRUZ
Encarregado do Setor - Patr. 1
RF: 646.270.100

Ref.: P.A. nº 2005-0.270.372-1

Int.: SGM/ATL

Ass.: Projeto de Lei nº 557/05 – Ver. Antonio Carlos Rodrigues

Local: Rua Sem Denominação, entre a Rua das Variações Musicais e Rua Dr. José Carneiro Vianna - M'Boi Mirim

Patr 1 - Srª. Procuradora Chefe

Versa o presente sobre Projeto de Lei de denominação de rua aberta em espaço livre dos loteamentos Jardim Nagib e Jardim Kagohara, conforme croqui rústico desenhado na ficha de vistoria de Sehab de fls. 12.

PARSOLO, informando não constar a via do MOC, da quadra fiscal, nem da planta do loteamento (fls. 31), entende não ser a mesma passível de oficialização, propondo o encaminhamento a Patr. para as providências de retomada do espaço livre ocupado pela via e residências (fls. 13).

CASE apresentou a manifestação de fls. 14/15, seguida das informações de fls. 16, no sentido de que o logradouro que se pretende denominar e as edificações a que ele dá acesso ocupam área destinada a dois espaços livres contíguos, que formam um só todo, acrescentando às fls. 59/60 que *“dita urbanização constitui desvirtuamento do plano original, com evidente prejuízo ao sistema de áreas verdes do município, que teve diminuída sua área, de per si, escassa”*, concluindo, entretanto, às fls. 82 que nada tem a opor quanto a sua denominação, caso a Superior Administração não encontre óbice para a alteração da utilização de parte da área de uso comum do povo (fls. 82).

Às fls. 45 foi juntada cópia da manifestação de Patr. 42, apontando para a ocupação, pela via ora em análise, do EL-4M do croqui 102.464, relativo ao loteamento “Jardim Nagib” (fls. 29) e do EL-1M do croqui 101.546, relativo ao loteamento “Jardim Kagohara” (fls. 42), conforme retratado na foto aérea de fls. 26..

Consultadas a Subprefeitura de M'Boi Mirim e SUBURB sobre autorização para ocupação da área e asfaltamento da via, vieram as

Marta Tereza Afonso da Silva
Assessora
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício nº - 29 - do

Processo nº 557/05

Maria Tereza Afonso da Sil

Reg. 10.651 777

CÓPIA

Folha de informação nº

90

Ofício nº 0050-250 372-1 em 25/06/06 (a) 8

Guerino Ierez
AGPP - R\$ 13.519,20
Patr. 3713

HR 41
AA CITEPE

De o frontê com
Guerino Ierez 86 1º.

250 606
Guerino Ierez
AGPP - R\$ 13.519,20
Patr. 3713

PATR II

SRA Procuradora Silvia

Em atencar a cota de
fl. 86, esclarecemos que a
rua abuta no EL. a fl. 12V; no
aparece nos levantamentos
de 1954/1981 e 1986 anexados
ao presente.

Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SPM
OAB-SP-102222
V. O. Burali
F. 8876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

CÓPIA

Folha nº 28- do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

Do Processo nº 2005-0.270.372-1

Folha de informação
31/05/06

Int.: Assessoria Técnico – Legislativa - SGM
Ass.: Projeto de Lei nº 557/05 – Jardim Kagohara.

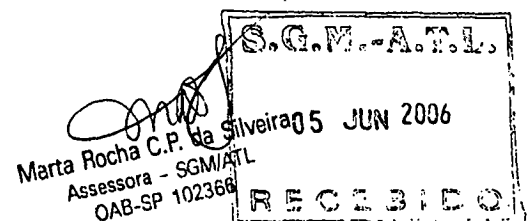
SGM-ATL (60 11 20 030)
Senhora Chefe

Retornamos o presente com as informações solicitadas.

31/05/06

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Secretário Adjunto – SIURB

RE: 0714/SIURB.G/2006
MP/mms





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

CÓPIA

Folha de informação 79
31/05/06

Do Processo nº 2005-0.270.372-1

Int.: Assessoria Técnico – Legislativa - SGM
Ass.: Projeto de Lei nº 557/05 – Jardim Kagohara.

SIURB

Senhor Secretário Adjunto

Trata o presente de projeto de lei de denominação de via localizada no Jardim Kagohara – Zona Sul paralela aos logradouros: Rua Dr. José Carneiro Vianna e Rua das Variações Musicais.

Questionado por SGM – ATL quanto à existência de projeto de pavimentação para determinada via, PROJ 1 se manifestou à fls. 76 (informação nº 352/PROJ 1 /2006) pela inexistência de tal projeto.

Considerando que a via foi aberta em espaço livre de arruamento, conforme informações de fls. 12 verso e baseado no inciso VII do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, (cópia parcial à fls. 78), salvo melhor juízo, tal via não poderia ter sido aberta.

31/05/06



MARCOS FALCI

Assessor Técnico – SIURB.G

Inf.: 0713/SIURB.G/2006
MF/mms


Marta Rocha C. da Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

CAPÍTULO II Do Desenvolvimento Urbano

Artigo 180 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes;

II - a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, plano, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

III - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;

IV - a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - a observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;

VI - a restrição à utilização de áreas de riscos geológicos;

VII - as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos, alterados.

Artigo 181 - Lei municipal estabelecerá em conformidade com as diretrizes do plano diretor, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes.

§ 1º - Os planos diretores, obrigatórios a todos os Municípios, deverão considerar a totalidade de seu território municipal.

§ 2º - Os Municípios observarão, quando for o caso, os parâmetros urbanísticos de interesse regional, fixados em lei estadual, prevalecendo, quando houver conflito, a norma de caráter mais restritivo, respeitadas as respectivas autonomias.

§ 3º - Os Municípios estabelecerão, observadas as diretrizes fixadas para as regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas, critérios para regularização e urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares.

§ 4º - É vedado aos Municípios, nas suas legislações edilícias, a exigência de apresentação da planta interna para edificações unifamiliares. No caso de reformas, é vedado a exigência de qualquer tipo de autorização administrativa e apresentação da planta interna para todas as edificações residenciais, desde que assistidas por profissionais habilitados. (NR)

- Parágrafo introduzido pela Emenda Constitucional Estadual nº 16, de 25/11/2002.

*Cópia parcial da Constituição
do Estado de São Paulo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº

data nº 25 do

Processo nº 557/05

Maria Teresa Affonso da Silva

Reg. 10551 770

do Processo nº 2005-0.270.372-1

em 29/5/06 (a)

Informação : 1235 / PROJ-G / 2006

Referência : Processo nº 2005-0.270.372-1

Assunto : Projeto de Lei nº 557/05

Local : Jardim Kagohara

Helen Sandra B. F. Passos
Assist. da Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

SIURE - G

60.22.10.001

Sr. Chefe de Gabinete

Consultando nossos assentamentos nada foi localizado em relação a projeto de pavimentação para a via objeto do Projeto de Lei nº 557/05 e situada entre a Estrada da Baronesa e a confluência das ruas Variações Musicais e dos Temas no Jardim Kagohara.

29 / maio/ 2006

ENGº JOÃO LEOPOLDO WERNER DE CAMARGO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ

JRKE/ebcg.

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - S. P. 001
Unidade 100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
DIVISÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO - PROJ 1

CÓPIA

Folha de informação nº 76

do Processo nº 2005-0.270.372-1

em 09/05

/2006 (a).

IRENE E. DE FRANÇA FLORIANO
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
R.F. 316.339.3-01

INF. : 352/PROJ 1/06

REF. : Processo nº 2005-0.270.372-1

LOC. : Rua Sem Denominação – Jardim Kagohara – SP/MB

ASS. : Projeto de Pavimentação e Drenagem

PROJ G

SIMPROC 60.22-50.001

Sr. Superintendente,

Informamos que não consta em nossos arquivos cadastro de elementos técnicos de pavimentação e drenagem da Rua Sem Denominação, trecho compreendido entre Estrada da Baronesa e Rua Variações Musicais x Rua dos Temas.

Esclarecemos que consultamos em nosso cadastro outras possíveis denominações para a via como Rua Particular, Sem Nome ou Existente e nada foi encontrado.

Com os nossos esclarecimentos solicitamos prosseguimento.

Eng^a. Rosaria Maria Domingos

PROJ 1

Eng^o. Jorge Takeshi Ogata
Diretor de Divisão Técnica

PROJ 1





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Subprefeitura M'Boi Mirim

CÓPIA

Do Processo nº 2005.0.270.372-1

folha nº - 23 - do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

Folha de informação nº 73

17/05/2006 (a)

Elaine Cristina da Silva

RF. 734.961.1.00

Assist. Tec. I - Gabinete - SPMB

São Paulo, 17 de Maio de 2006.

A

SMG/ATL-CHEFIA

Sra. Chefe

Retornamos o presente com as informações prestadas pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, constante em fls 67 que desconhecemos projeto(s) de autorização para a ocupação da referida área, também cota da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana e Obras munida de fotos, fls 69 a 71 informando que a via em questão encontra-se asfaltada e não foram encontrados em nossos arquivos projetos de acompanhamento da obra.

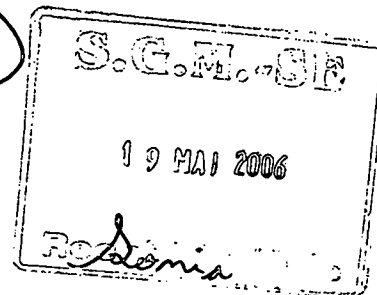
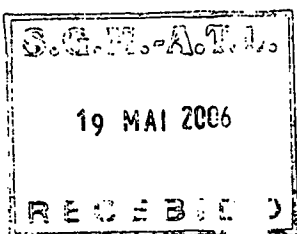
Sugerimos, que o presente seja encaminhado à SIURB para maiores informações.

Atenciosamente.

Lacir Ferreira Balduino

Subprefeito

SPMB



Marta Rocha
Marta Rocha
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA



folha nº - 22 - do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

Folha de informação 67

Do Processo nº. 2005-0.270.372-1

em 19/04/2006

Odete César Cabral
RF: 010.103.4.01
SP-MB

À
SP-MB/GAB
Sr. Subprefeito

Quanto ao solicitado em fl.nº. 65, nesta coordenadoria desconhecemos tal projeto de autorização para ocupação particular da referida área.

Atenciosamente,

ARQTº ANTONIO RODRIGUES COSTA FILHO
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
SPMB-CPDU

Subp. de MºE
GABIN
25 ABR. 2006
CE: 60.45.00.010

Marta Rocha C. E. da Silveira
Assessora - SGMT/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 64

do Processo nº 2005.0.240.372-1 em 15/02/06 (a) trânsito

DRAUSIO DOS SANTOS VIDA
RF 728.000.6.00

Sr. Coordenador,

Segue no folhe 63 informações solicitadas do
local citado no inicial, conforme visto
do Agente Vision.

trânsito

DRAUSIO DOS SANTOS VIDA
RF 728.000.6.00

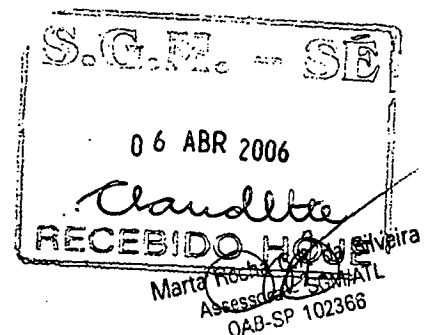
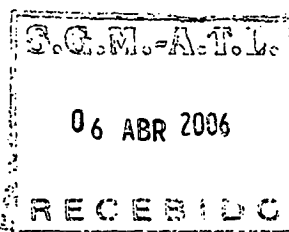
15/02/06

A Gabinete do Prefeito.
Alc Assessoria Técnica
Sr. Assessor.

Devolvemos o presente c/ as informa-
ções solicitadas.

em 17/02/06.

Antonio R. Costa
Coord. de Planej. e Desenv. Urbano
Cor Sub. Prefeitura M'Boi Mirim



A Unifisc.

Sr. Agente Vistor

Solicito vistoriar o local p/que seja ratificada a existência da rua citada para que possamos dar prosseguimento. (solicitamos urgência).


Antonio R. Costa Filho
Coord. de Planej. e Desenv. Urbano
Sub. Prefeitura M'Boi Mirim

Em 08/02/2006

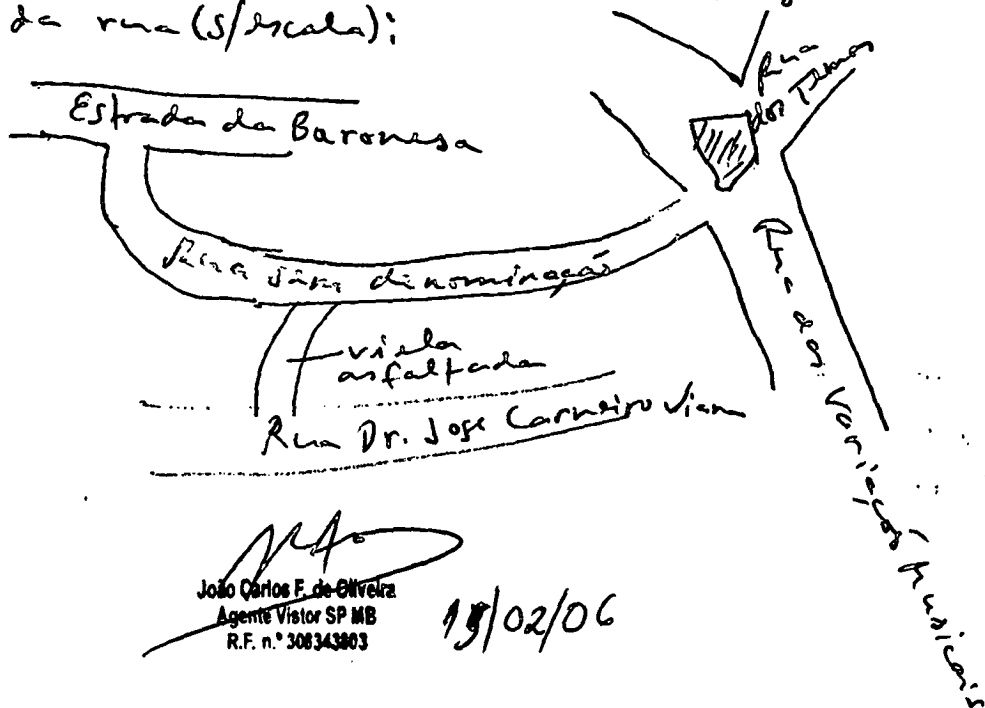
SPMB/CPDU/FISC

10 FEV 2006

60.40.20.200

Sr. Supervisor CPDU

Em vistoria no local, verificamos se tratar de via aberta na área de ocupação do lts. 28. Trata-se de via paralela às ruas das Variações Musicais e José Carneiro Viana, pavimentada, com guia e sarjeta, além de drenagem e de largura variável, conforme pode ser verificado no lts. 30 (ficha de vistoria da Gehab) e fotos do local (lts. 48 e 49). Abaixo, segue o desenho com dados da rua (s/escala):




João Carlos F. de Oliveira
Agente Vistor SP MB
R.F. n.º 308343803

15/02/06

SPMB/CPDU/FISC

15 FEV 2006

60.45.20.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

CÓPIA

Folha de informação nº 63

do processo nº 2005-0.270.372-1

em 31/01/06 (a)

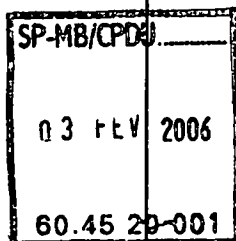
Cleiton Luiz do Nascimento Cantão
R.F. 733.323.4.00
AGPP
SP-MB

À
Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Sr. Coordenador

Encaminhamos o presente para atendimento de cota retro no **prazo de 48 horas** impreterivelmente.

Lacir Ferreira Baldusco
Subprefeito
SP-MB

S.P. 31/01/06



Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGMATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

folha nº - 19 - do
Processo nº 557/05
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651 7785

CÓPIA

Folha de informação 61

do processo 2005 - 0.270.372 - 1

em 9 de janeiro de 2005

(a) _____

Handwritten signature
Ireneide Almeida Brito
Ass. Tcn. Administrativo
CAGE-S

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

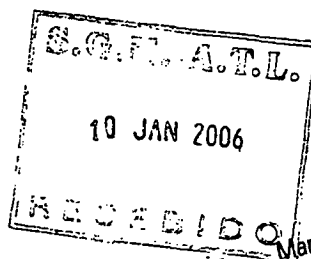
Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação anterior, cujos termos adotamos.

Considerando que o logradouro em questão e as edificações a que dá acesso desvirtuam o plano urbanístico em que estão postas, sugerimos investigar a existência de algum projeto que tenha autorizado a ocupação particular da área e determinado o asfaltamento da via, elemento que poderá auxiliar a decisão de sancionar ou vetar o projeto em questão.

São Paulo, 9 de janeiro de 2006

Handwritten signature of Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg



Handwritten signature of Marta Rocha C.R. da Silva
Marta Rocha C.R. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Ofício nº 18 - do
Processo nº 57705
Marta Rocha Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÓPIA

Folha de informação

60

do processo 2005 - 0.270.372 - 1

em 9 de janeiro de 2005

(a)

Imat. João Carlos
Ass. Tce. Administrativo
CASE-G

projeto formal sugere a clandestinidade da ocupação, embora o logradouro esteja asfaltado e dotado de guia e sarjeta.

2 - Segundo manifestação de PARSOLO - 4 (folha 50), o logradouro não é oficial, visto que desatende ao Decreto 34.049 / 94. Constatou ainda a sugestão de o Departamento Patrimonial retomar a área. Não consta que Rendas Imobiliárias tenha atribuído código *cadlog* ao logradouro, visto que ausente de seus assentamentos, o que sugere a ausência de lançamento de IPTU nas referidas edificações.

3. O nome sugerido (José Paixão de Oliveira) não constitui homonímia.

4. A descrição constante no projeto é inexata, porquanto omite os pontos de início e término do logradouro, informação decisiva em face da incumbência de numerar os imóveis a que dá acesso, conforme determina o Decreto 41.786 / 02, que regulamentou a Lei 12.569 / 98. Ademais, é imprópria e inoportuna a menção ao código de endereçamento postal.

5. O logradouro em questão possui largura bastante a que seja classificado como rua.

São Paulo, 9 de janeiro de 2006

Renato P. S. Grimaldi
Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II – CASE-G

Marta Rocha
Marta Rocha
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

folha nº -17- do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

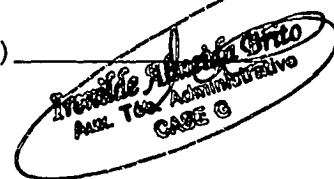
CÓPIA

Folha de informação 59

do processo 2005 - 0.270.372 - 1

em 9 de janeiro de 2005

(a)



Informação 18 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM - ATL

Assunto: projeto de lei 557 / 05 do vereador Antônio Carlos Rodrigues (denomina Rua José Paixão de Oliveira logradouro situado no Jardim Kagohara)

CASE - G

Senhor Diretor

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça (folha 4), temos por ofertar as seguintes considerações:

1 - O logradouro em questão, bem como as edificações a que dá acesso, ocupa duas áreas contíguas, que formam um só todo, ambas destinadas a espaço livre. Uma deles provém da Vila Nagib, plano de parcelamento de solo com fins urbanos, aprovado, averbado e aceito tecnicamente, e a outra, do Jardim Kagohara, plano de mesma natureza, aprovado e inscrito nos termos do Decreto - Lei 58 / 37.

Isto autoriza dizer que o logradouro em questão e as edificações a que dá acesso ocupam bem de uso comum, embora seja inegável que ambos os projetos de parcelamento jamais previram nem rua nem lotes nessa área. Portanto, podemos dizer que dita urbanização constitui desvirtuamento do plano original, com evidente prejuízo ao sistema de áreas verdes do município, que teve diminuída sua área, de per si, escassa. A ausência de

Marta Rocha C.P. da Silveira
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha N.º 30 do Proc.
N.º 2005-0.270.572-1

CLARA REGINA TAVARES DE NASCIMENTO
RS 011.221.601

Processo nº 557105
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651
Folha nº 33

a) Maria Teresa Afonso da Silva
Agente de Arquivo
PARSOLO 4

Do Memorando nº 369/ 2005 – ATL III em 22/07/2005

PARSOLO-4

Sr. Diretor

Trata-se de pedido de oficialização de via localizada sobre espaço livre do loteamento Vila Nagibe, AU 3748.

A via não consta do MOC da quadra fiscal e da planta do AU.

Conforme vistoria realizada, a área ao longo da via foi ocupada irregularmente. Assim sendo a via não poderá ser considerada oficial conforme o depósito no D. 34.049/94.

Face o relatado sugerimos que, após os esclarecimentos prestados a SGM/ ATL, o presente seja encaminhado a PATR para que seja promovida a desocupação da área ocupada que serve como espaço livre do loteamento.

S.P. 22/07/2005

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA JR.
Arquiteto II
PARSOLO 4

JFSJ/jaft

S.G.M./ATL (SIMPROC: 60.11.20.030)

Sra. Procuradora

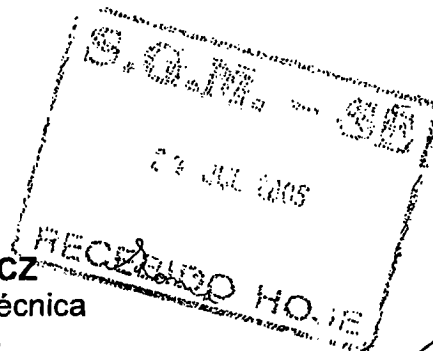
INF. N° 155/P-4/2005

Retornamos com os esclarecimentos do Arq. Joaquim, onde o logradouro não atende a legislação para ser considerada oficial.

Propomos posteriormente o retorno a PATR considerando que conforme atualização de vistoria, verificou-se que se trata de invasão parcial em espaço livre proveniente do AU 3748..

S.P. 22/07/2005

RAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4



PC/jaft

Marta Rocha de Almeida
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fis. 13 do Processo
Nº 2005-0.270.272-1

Antonio Carlos V. Porto
Arq. Des. Administrativo

Folha nº -15 do

Processo nº 557/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651
Folha nº -33

a) Maria Tereza Afonso da Silva
Agente de Apoio
PARSOLO 4

Do Memorando nº 369/ 2005 – ATL III em 22/07/2005

PARSOLO-4

Sr. Diretor

Trata-se de pedido de oficialização de via localizada sobre espaço livre do loteamento Vila Nagibe, AU 3748.

A via não consta do MOC da quadra fiscal e da planta do AU.

Conforme vistoria realizada, a área ao longo da via foi ocupada irregularmente. Assim sendo a via não poderá ser considerada oficial conforme o depósito no D. 34.049/94.

Face o relatado sugerimos que, após os esclarecimentos prestados a SGM/ ATL, o presente seja encaminhado a PATR para que seja promovida a desocupação da área ocupada que serve como espaço livre do loteamento.

S.P. 22/07/2005

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA JR.
Arquiteto II
PARSOLO 4

JFSJ/jaft

S.G.M./ATL (SIMPROC 60.11.20.030)

Sra. Procuradora

CÓPIA

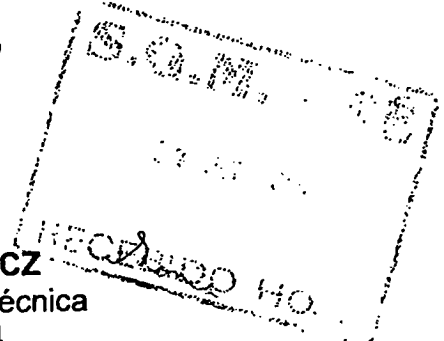
INF. Nº 155/P-4/2005

Retornamos com os esclarecimentos do Arq. Joaquim, onde o logradouro não atende a legislação para ser considerado oficial.

Propomos posteriormente o retorno a PATR considerando que conforme atualização de vistoria, verificou-se que se trata de invasão parcial em espaço livre proveniente do AU 3748..

S.P. 22/07/2005

PAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4



PC/jaft

Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora SGM/ATL
OAB-SP 102366

OBRAS

O ESPAÇO LIVRE 4 ENCONTRA-SE PARCIALMENTE OCUPADO PELA VIA A SER DENOMINADA (LOCALIZADA ENTRE A RUA DAS VARIAÇÕES MUSICAIS E A RUA DR JOSÉ CARNEIRO VIANNA), E POR HABITAÇÕES.

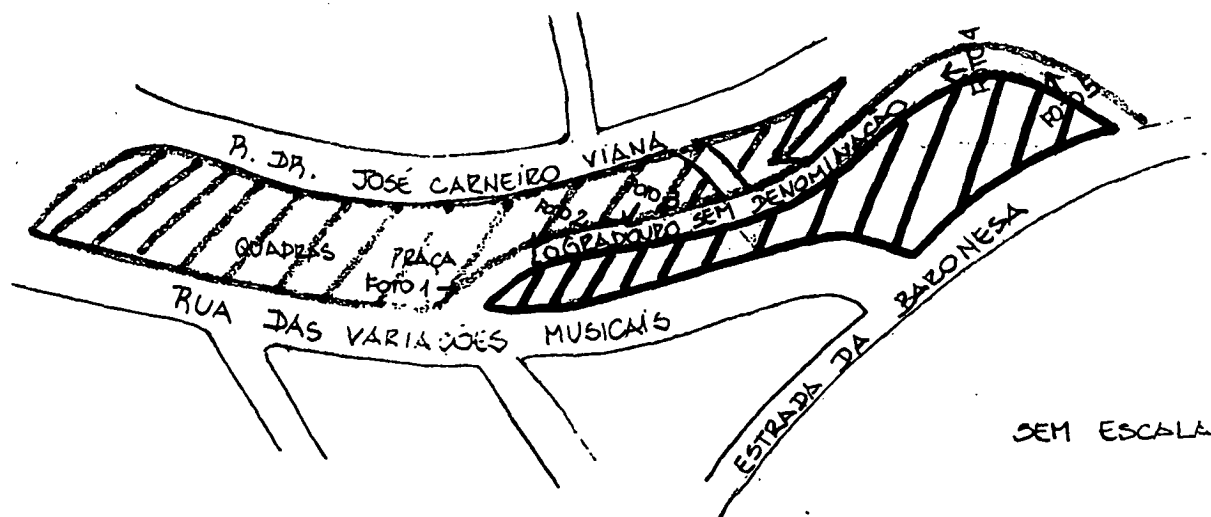
CROQUI

LEGENDA:

 PORÇÃO DA ÁREA LIVRE 4 QUE NÃO SE ENCONTRA OCUPADA (ÁREA ONDE SE ENCONTRA A PRAÇA, DUAS QUADRAS, PLAY GROUND, CAMPO DE AREIA E PARTE ARBORIZADA)

 PORÇÃO DA ÁREA LIVRE 4 QUE SE ENCONTRA OCUPADA POR CONSTRUÇÕES.

• O LOGRADOURO A SER DENOMINADO QUE OCUPA A ÁREA LIVRE 4



INFORMAÇÕES GERAIS

FOTOS DE _____ 01 _____ A _____ 05

OBS.: _____

VISTORIA

21, 07, 05

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO VISTORIADOR

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FICHA DE VISTORIA

FOLHA Nº

-30- a Tereza Afonso da Silva

10.651

PROCESSO Nº DO-MEMO-Nº-3697-ATL

III:

25/07/05

IDENTIFICAÇÃO DA VIA

TIPO NOME NA PLANTA

NOME NO LOCAL

RUA SEM DENOMINAÇÃO (LOCALIZADA NO ESPAÇO LIVRE 4 DO LOT.)

INÍCIO

VILA NAQIBE

TIPO

NOME

TÉRMINO

TIPO

NOME

Fis. 12
Nº 2005-0.270.372-7Antonio Carlos V. Porto
Ass. T. de Identificação**CÓPIA****CONDIÇÕES GERAIS**

- 1 - TRAÇADO DE ACORDO COM A PLANTA ☐ SIM ☒ NÃO
- 2 - O ALINHAMENTO É DEFINIDO ☐ SIM ☒ NÃO
- 3 - EXISTEM MARCOS ☐ SIM ☒ NÃO
- 4 - LARGURA DA VIA ☐ CONSTANTE _____ m. ☒ VARIÁVEL: MÁX. 9.35 m MIN. 7 m.
- EXISTÊNCIA DE PONTO BAIXO ☐ SIM ☐ NÃO
- 5 - DECLIVIDADE: DAS QUADRAS ☐ CONSTANTE _____ % ☐ VARIÁVEL MÁX. _____ %
- DA VIA ☐ CONSTANTE _____ % ☐ VARIÁVEL MÁX. _____ %
- 6 - EXISTE ALGUM TRECHO OBSTRUÍDO ☐ SIM ☒ NÃO
- 7 - O TERRENO É ALAGADIÇO ☐ SIM ☒ NÃO
- 8 - EXISTE PROBLEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS ☐ SIM ☒ NÃO
- QUAIS _____
- 9 - EXISTE ATERRO FEITO COM MATERIAL INADEQUADO (LIXO E DETRITOS) ☐ SIM ☒ NÃO
- 10 - EXISTE Córrego ou fundo de vale ☐ SIM ☒ NÃO
- 11 - EXISTE CORTE ACIMA DE 3m ☐ SIM ☒ NÃO
- 12 - EXISTE ATERRO ACIMA DE 3m ☐ SIM ☒ NÃO
- 13 - ESTADO GERAL DO LOGRADOURO ☐ BOM ☒ REGULAR ☐ MAU
- 14 - HÁ QUANTO TEMPO A VIA ESTÁ ABERTA (PESQUISA JUNTO AOS MORADORES) CERCA DE 5 ANOS
- 15 - COMPRIMENTO DA VIA _____ m
- 16 - SOLO ☐ SILTE ☐ AREIA ☐ ARGILA ☐ ARGILA SILTOSA

MELHORAMENTOS

- 1 - GUIA E SARJETAS ☒ SIM ☐ NÃO 5 - REDE ELÉTRICA ☐ SIM ☒ NÃO
- 2 - PASSEIOS ☒ SIM ☐ NÃO 6 - REDE DE ESGOTO ☒ SIM ☐ NÃO
- 3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ☐ SIM ☒ NÃO 7 - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS ☒ SIM ☐ NÃO
- 4 - PAVIMENTAÇÃO ☒ SIM ☐ NÃO 8 - REDE DE ÁGUA POTÁVEL ☒ SIM ☐ NÃO
- MATERIAL _____ 9 - OUTROS _____

CONSTRUÇÕES

- 1 - EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ☐ SIM ☐ NÃO LADO DIREITO 100 % LADO ESQUERDO 0 %
- 2 - CATEGORIA PREDOMINANTE DAS CONSTRUÇÕES OBSERVAR FOTO 1 DO RELATÓRIO DE VISTORIA
- ☒ RESIDÊNCIA ☐ COMÉRCIO ☐ INDÚSTRIA ☐ OUTROS (INDICAR)
- 3 - A VIA SERVE DE ACESSO À INSTITUIÇÕES COLETIVAS, TAIS COMO: ESCOLAS, PARQUES INFANTIS, HOSPITAIS ETC.
- ☐ SIM ☒ NÃO QUAL (IS) _____

ESPAÇO LIVRE (PREENCHER APENAS SE FOR ESPAÇO LIVRE)

- DE ACORDO COM A PLANTA ☐ SIM ☒ NÃO
- OCUPADO ☒ SIM ☐ NÃO
- TIPO DE OCUPAÇÃO PELA VIA PÚBLICA A DENOMINAR E POR CONSTRUÇÕES
- DECLIVIDADE ☐ CONSTANTE _____ % ☐ VARIÁVEL MÁX. _____ %
- OBS. _____

Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
CAB-SF 102366

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Tec. Administrativa
CDE-4

Arquivado

PROJETO DE LEI 01-0225/2005 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL)

"Denomina RUA JÚLIO PAIXÃO DE OLIVEIRA o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara - Zona Sul.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - Denomina RUA JÚLIO PAIXÃO DE OLIVEIRA, o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara - Zona Sul, paralelo a Rua Dr. José Carneiro Vianna - Cep. 04937-170 e a Rua das Variações Musicais - Cep. 04938-010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

CÓPIA

Marta Rocha S. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 557/05
Conso da Silva
Reg. 10.651

Folha de informação nº 10

do processo nº 2005-0.270.372-1.....em 04 / 11 / 2005 (a).....

CÓPIA

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL
RF: 725.280

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 557/05, de autoria do Legislativo.

SEHAB/CASE (60 14 20 000)

Senhor Diretor

De ordem da Chefia desta Assessoria, encaminho o presente a Vossa Senhoria, com vistas ao atendimento do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, referente ao Projeto de Lei nº 557/05, de autoria do Legislativo, solicitando responder aos quesitos formulados a fl. 4, relacionados à matéria de competência desse Departamento.

Por oportuno, seguem retro anexadas cópias das informações prestadas anteriormente por RI/Cadlog e Sehab/Case sobre a propositura (fls. 6/10).

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, encareço a devolução dos autos a esta Assessoria até o dia 23/11/2005.

São Paulo, 4 de novembro de 2005.

Marta Rocha Coelho Prado da Silveira
Assessora Técnica-Legislativa
Gabinete do Prefeito- SGM/ATL
OAB/SP 102.366

JANI MROPS
CASE PL 557-05

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha 1.º de 10 do Proc.
N.º 2005-0.270 372-L
CLARA REGINA TAVARES A. DO NASCIMENTO
RF 511 321 4.00

CÓPIA

folha de informação

em 19/09/2005 (a)

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Assessor(a) Chefe
folha nº 11 - do
Processo nº 557/05
Maria Teresa Affonso da Silva
Rep. 10.651 mjs

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 557/ 2.005 **MEMO A.T.L.: 1.075 / 2.005** VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

CONSTA O PL 225/05, CONSTANTE DO PROC. 2005-0.196.733-4, DE AUTORIA DO MESMO VEREADOR COM O TEXTO IDÊNTICO A ESTE E NOME DE JÚLIO PAIXÃO DE OLIVEIRA.

19/9/2005

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Marta Rocha C.F. da Silva
Assessora - SCMIATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha N.º 8 do Proc.
N.º 2005-0.276.392-1
CLARA REGINA TAVARES A. DO NASCIMENTO
PF 511.321.400
OLIGATO II - 10 - do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

de Matrícula ATL 1076/2005... 10/6/05 em 27/09/05 (n).

Folha de Informação nº 05
Ampres

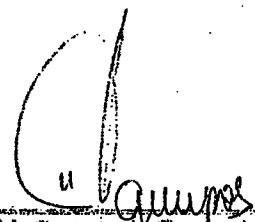
Luzenilda B. do Carmo do Campo
Chefe do Setor de Denominação de Logradouros

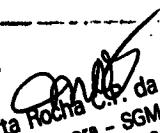
Rt.13 - Senhor Chefe

Em atendimento ao Memorando ATL 1076/05, Fl. (0557/05), informamos que não consta em nossos assentamentos abertura de Rua para o logradouro pretendido

Tendo em vista o acima exposto opinamos pelo veto.

27.09.05


Luzenilda Bantaria do Carmo do Campo
Chefe de Setor de Denominação de Logradouros- Rt.133


Marta Rocha C. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102386

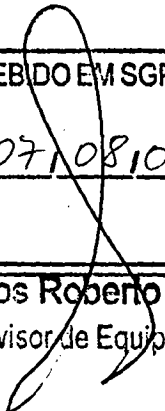
A SGP-15

Em. 03/08/06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 07/08/06-186


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 01 de agosto de 2006.

folha nº - 09 - do
Processo nº 557/05
Assessoria Jurídica
Reg. 10.651

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 230/06-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0220/2005

Processo nº 2005-0.270.372-1

15 - DOCREC

15- 1123/2006

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 557/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara – Zona Sul.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCP S. Paulo
Resp 557-05

12:54 02/08/2006 000573 - Protocolo Legislativo - SGP-22

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



CÓPIA

Maria Rosa de Almeida
Rua da Silveira
Cidade de São Paulo
CEP 01236-000

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Folha nº 01 do proc.
Nº 557 de 05

Adelina C. ... Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0557/2005

AS COMISSÕES DE: 30 AGO 2005

Constituição e Justiça
Pol. Urb. e Meio Ambiente
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

Denomina **RUA JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA** o logradouro denominado localizado no Jardim Kagohara - Zona Sul.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Denomina **RUA JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA**, o logradouro denominado localizado no Jardim Kagohara - Zona Sul, paralelo a Rua Dr. José Carneiro Vianna - Cep. 04937-170 e a Rua das Variações Musicais - Cep. 04938-010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

30 AGO 2005

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 294 e folha de informação sob nº

65 26.09.65 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Re: 26 06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o **Sr. JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA**, baiano, nascido no dia 20 de julho de 1937 17 de maio de 1939 em Santo Estevão – BA.

Foi um exemplo de bondade, generosidade e solidariedade dedicando, muitas vezes, sua vida em favor de ajudar aos mais necessitados.

Filho do Sr. Julio Paixão de Oliveira e Sra. Maria dias Pereira de Oliveira. Casou-se com ao **Sra. Casemira Gomes de Oliveira e desta união nasceram seus seis filhos, Josenildo, Gilvan, Silmara, Sirlei e Sirlene**. Importante lembrar que uma de suas filhas era deficiente física e por quem dedicava a maior parte de seu tempo.

Aqui estudou e com muita luta tornou um respeitado construtor. Apesar de seus afazeres, fazia questão de ser um vigilante do povo. Lutava incansavelmente por benfeitorias para o bairro, bem como por lazer e educação para as crianças.

Infelizmente no dia 03 de janeiro de 2005, foi registrado o óbito devido a uma bronquite crônica aguda seguido de infarto.

O **Sr. JOSÉ** deixou uma lacuna impreenchível na vida de todos os amigos, vizinhos, parentes, familiares e de toda a comunidade do Jardim Kagohara.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO DE SANTO AMARO
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alceu Lopes
Oficial / Tabelião - Titular

João Carlos de Souza Vieira
Oficial / Tabelião - Substituto

Adelina C. de S. Parmentier
RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-224 de registro de óbitos, às fls. 123, sob número 141206, consta que no dia seis de janeiro de dois mil e cinco, está registrado o óbito de JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA, falecido no dia três de janeiro de dois mil e cinco (03/01/2005), às duas horas e cinquenta e sete minutos, no Hospital Regional Sul, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor parda, construtor, casado, com 67 anos de idade, natural Santo Estevão - BA.

Filho de JULIO PAIXÃO DE OLIVEIRA, (falecido) e de MARIA DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, (falecida).

O atestado de óbito firmado pelo Dr. CÉSAR ROBERTO ADDED - CRM Nº 27936, que deu como causa da morte: bronquite crônica agudizada, tabagismo, infarto antigo miocárdico septal-anterior.

O sepultamento foi realizado no cemitério Campo Grande, nesta Capital.

Foi declarante JOSENILDO GOMES DE OLIVEIRA - RG. 24.181.974-X, pintor, residente na Estrada da Baroneza, 228, Jd. Kangohara.

OBSERVAÇÕES: Casado com Camerina Gomes de Oliveira. Deixa os filhos maiores: Josenildo, Ivan, Gilvan, Silmara, Sirlei e Sirlene. Não deixa bens, era eleitor e reservista, demais dados ignorados.

Óbito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 06 de janeiro de 2005.

Alexandre Simões Alvim
Escrivente Autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS DO
29º SUBDISTRITO STº AMARO
ALEXANDRE SIMÕES ALVIM
Escrivente Autorizado
Pça. Floriano Peixoto, 422 Tel: 548-3166

Folha nº 04 de proc.

Nº 557 de 05

Adelina Cícero - Adv. Patrimonial

RF. 100.406

ESTRADA DA BARONESA

Rua Dr. José Carneiro Vianna - 04937-170

/// A DENOMINAR ///

RUA DAS VARIAÇÕES MUSICAIS - 04938-010

JARDIM KAGOHARA



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-557 de 20 05 26/09/05 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 225/05

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Handwritten notes:
"Cópia para o arquivo"

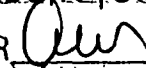
À Com. de Constituição e Justiça

98/09/05

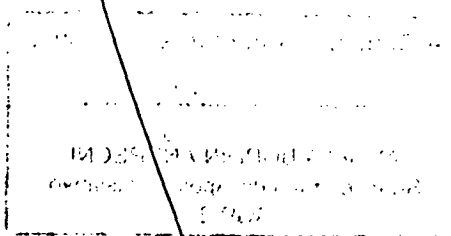
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/09/05 às 21:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR TÉCNICO- JURÍDICO	
EM 03/10/05	1843
POR 	

Saida em 04/10/05 às 11:00h 



Segue m juntado Δ nesta data documentos
e papel de informação rubricado Δ sob folha Δ
nº 06,076 08.
Em: 1 1 

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 06 - do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MDS*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0557/2005, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua José Paixão de Oliveira) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0557/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

CELSON JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 07 - do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

São Paulo, 17 de outubro de 2005.

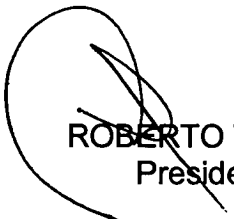
25 - OF-SGP15
25- 0220/2005

OFÍCIO SGP-15 nº

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 557/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que “Denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro denominado localizado no Jardim Kagohara – Zona Sul”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 557/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15



605481

folha nº - 08 - do
Processo nº 557/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

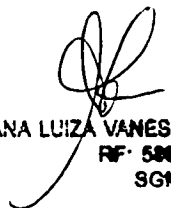
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 220/05, de 17/10/05,
solicitando ao Executivo informações sobre o PL 557/05, de autoria do Ver.
Antonio Carlos Rodrigues.

Anexo: fotocópia do PL nº 557/05 e do despacho da comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL
31/10/05


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL

Segue 72 juntado Δ, nesta data
Documento Δ a papel da informação
Rubricado Δ sub folha Δ nº Δ 0941.
Em 10 / 08 / 06 ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

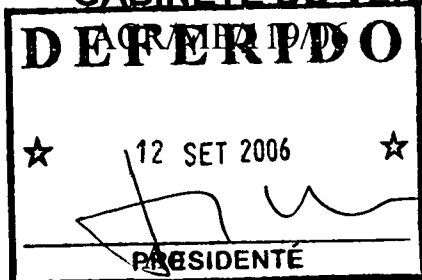


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do
Processo nº 55765
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

São Paulo, 12 de setembro de 2006.



13 - RDS
13- 1951/2006

Sr. Presidente

Vereador JOÃO ANTONIO

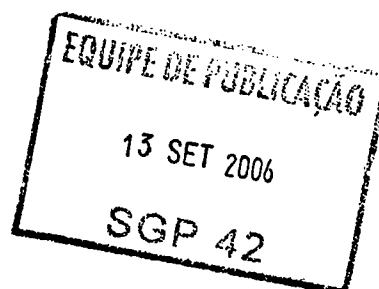
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ref. Projeto de Lei nº 0557/2005 – Denominação de Logradouro –
Rua José Paixão de Oliveira.

Sirvo-me do presente para encaminhar foto do logradouro a ser
denominado através da propositura acima referenciada, para melhor
localização do local e desta forma possibilitar o prosseguimento do
projeto.

Cordialmente,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues



eb 11-20-11
A: Com: de *Constitución y Justicia*
15-09-06
ANGELA BORDA ANDRÉONI
Subsecretaria de Apoyo Legislativo
SGP-2

DEFERIDO
★ 13 SET 2009 ★
PRESIDENTE

Fotos DO LOGRADOURO A SER DENOMINADO
 Projeto Nº 557/2005 - RUA José Paixão de Oliveira



JARDIM KAGOHARA - ZONA SUL

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18/9/66 às 18h
 Por [assinatura] RF 1120

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 22/09/06 AS 16:30 HS
 POR José

1/02/10/06 - 14:50h

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 23/11/06 AS 14:40
 POR José

1/22/11/06 - 16:00h

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 07/12/06 AS 12:00 HS
 POR José

1/11/12/06 - 15:50h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) jun(ta)do(s) ao processo nº 45 e 46, a folha de informação nº

em 01/3/07

SOLANGE BASTOS DE SANTOS
 R.F. 10201
 Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0178/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0557/05

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Rua José Paixão de Oliveira, o logradouro público sem denominação, paralelo à Rua José Carneiro Vianna, com início na Rua das Variações Musicais e término na Estrada da Baronesa, situado no bairro Jardim Kagohara, distrito de Jardim Angela.¹

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de José Paixão de Oliveira, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela **LEGALIDADE**.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como às considerações da Secretaria Municipal de Habitação, constante das informações às fls. 18, e que considerou imprópria e inoportuna a menção ao código de endereçamento postal, segue o substitutivo abaixo aduzido.

¹ Guia Mapograf: p. 312, D/06.
pl0557-05den.E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 46
nº 01 - 557
Solange Rainor dos Santos
RF. 10.801

SUBSTITUTIVO Nº
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0557/05.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

Denomina Rua José Paixão de Oliveira, o logradouro público sem denominação, paralelo à Rua José Carneiro Vianna, com início na Rua das Variações Musicais e término na Estrada da Baronesa, situado no bairro Jardim Kagohara, distrito de Jardim Angela, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua José Paixão de Oliveira, o logradouro público sem denominação, paralelo à Rua José Carneiro Vianna, com início na Rua das Variações Musicais e término na Estrada da Baronesa, situado no bairro Jardim Kagohara, distrito de Jardim Angela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 28/02/07

422 - 10

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 02/03/07

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS

R.F. 80631

Secretaria

220221/00

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02/03/07 às 10:00 -h

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar, DEBATER, em 02/03/07
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: / /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.R.

cop. do documento

CIEM 8 444444

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha

Nº 47.249

Em: 11/04/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	47	do
Processo	557/05	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO N 16 - PAR DAS COMISSÕES
16- 0457/2007
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0557/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar "Rua José Paixão de Oliveira" o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara - Zona Sul, paralelo à Rua Dr. José Carneiro Vianna e Rua das Variações Musicais.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 03/04/05.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE

PL 557/05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	48	do	✓
Processo	557/05		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 45, 46, 47, 48

Publicado em 11/04/07

Página(s) 93 Coluna(s) 112-7

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Suplemento de public. leg.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17, 04, 07

página 65 coluna 03

Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 17, 04, 07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECIBIDO EM SGP-23

EM 17, 04, 07

AS 13:00 h

ORLANDO ROGO MENDES
Ator de 1ª e 2ª Legião

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o recurso nº 538/2007.

Em, 20.04.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 20.04.2007.

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue _____, juntado _____, com o qual
documento _____ e papel de informação
publicado sob folha n.º 49

Em 20/04/07

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Folha nº 49 do proc.
nº 01-557 de 2005
K.P.

KATHY REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECURSO

11 - REC
11- 0038/2007

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 557/2005, que denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, e seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

netinho

João Celino

Claudio

Quinta

Teixeira

Kathy Regina Moraes de Souza
myryam

A SGP-23
Em 19/04/07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/04/07

AS

AS 13:25 h

À

SGP-21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento
de RECURSO.

Em, 20.04.2007.

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação solicitados sob
nº 50
Em 05/01/09
Ass: _____

Eva Jodowski
Assistente Parlamentar
RP 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-557 de 2005

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70722

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 50 fls.

Arquivado em 21 / 01 / 2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

FE

[assinatura]

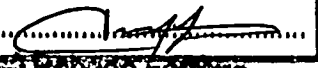
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 51-54 e folha de informação
sob n.º 58 18 / 02 / 2009.....

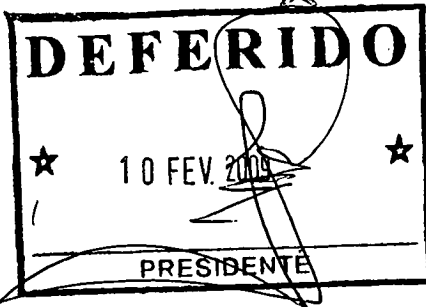
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 51 do Processo
nº 01-0557 de 2005


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00054/2009

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais e em cumprimento ao § 2º do Artigo 275 do Regimento Interno desta Edilidade, sejam desarquivadas as proposições abaixo relacionadas de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

PL Nº 318/06

Proíbe no âmbito do Município de São Paulo, a instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

PL Nº 155/07

Dispõe sobre a regulamentação da instalação e utilização de coberturas retráteis em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

PL Nº 287/07

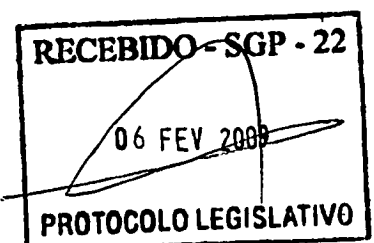
Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PL Nº 464/07

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Intervenções em áreas de risco.

PL Nº 617/07

Denomina Alça de acesso FAMÍLIA DELBONI – ligação da Av. Abraão de Moraes ao Viaduto Matheus Torloni.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL Nº 705/07

Mudança de Zoneamento da Av. João Castaldi / Av. dos Eucaliptos – Moema.

PL Nº 706/07

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância, a participarem do curso de segurança escolar.

PL Nº 057/08

Altera a Lei nº 13.885/04 (mudança de zoneamento da Rua Bento de Andrade, entre a Av. República do Líbano e Av. Antonio Joaquim Moura Andrade – Itaim Bibi)

PL Nº 089/08

Altera a denominação da EMEI JARDIM NOVO SANTO AMARO, localizada na Rua Monforte da Beira, 298 para EMEI ALICE ALVES MARTINS.

PL Nº 172/08

Inclusão de logradouro público no quadro 04 AE, do livro XI, centralidade linear de proteção ambiental, anexo a Lei nº 13.885/04 (Zoneamento).

PL Nº 177/08

Denomina Praça Isalino Deoclides Pereira o espaço livre existente na altura do nº 15 da Rua Cardoso Moreira – Jardim Olinda.

PL Nº 179/08

Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil CEU CAMPO LIMPO, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 para EMEI PROFESSORA LUIZA HELENA FERREIRA

PL Nº 217/08

Acrescenta parágrafo 4 na Lei nº 14.660/07 (contempla os profissionais da educação infantil e creches conveniadas – Projeto dos Vereadores ACR/NETINHO/PAULO FRANGE)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL Nº 235/08

Altera a denominação do CEI JARDIM MITSUTANI localizado na Rua Marco de Canaveses, 35 para CEI PROFESSORA ALBERTINA RODRIGUES SIMON

PL Nº 302/08

Denomina Antonio José Xavier, o logradouro inominado existente na altura do nº 390 da Rua Dr. José Silvio de Camargo - Pedreira

PL Nº 306/08

Altera a Lei nº 8211 de 06 de março de 1975 e demais complementações para áreas educacionais

PL Nº 331/08

Altera parágrafo 3º do art. 39 da Lei 13.637/03 – Jornada de trabalho não poderá ultrapassar 02 horas ao dia.

PL Nº 343/08

Denomina Praça Anísio Nunes de Almeida, o espaço livre existente na confluência da Rua Onam Gomes de Sena com a Rua Antonio de Jesus – Jd. Sandra

PL Nº 344/08

Denomina Praça Henrique Waitman, o espaço livre existente na altura do nº 500 da Rua Roberto Lorenz – Jd. Guedala.

PL Nº 354/08

Dispõe sobre a participação de representante de ILUME em reuniões do CONSEG

PL Nº 362/08

Acrescenta incisos XIV e XV ao artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências (Altera a Lei Cidade Limpa para Igrejas e Hospitais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 54 do Processo
nº 01-0537 de 2005

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

RP 100.702

PL Nº 368/08

Altera a Lei nº 14.485, para incluir o Dia Municipal do Braille, a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro, e dá outras providências.

PL Nº 372/08

Horário diferenciado de trabalho para os servidores públicos que cumprem preceitos religiosos.

PL Nº 423/08

Denomina Praça Edson dos Santos Gomes, o espaço livre existente circundado entre a Rua Manuel Ribeiro de Azevedo, Av. Padre Adolfo Kolping e Rua Francisco Martins – Zona Sul

PL Nº 474/08

Denomina Praça Fedele Laviano, o espaço livre existente na altura do nº 274 da Rua Jaime Rodrigues – Pedreira

PL nº 518/08

Denomina Rua Ricardo Felipe Nicolau Kemmer, a VIELA 2 localizada entre as Ruas Serra das Estrelas e Serra das Vertentes – Capão Redondo.

PL Nº 566/08

Denomina Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, o logradouro inominado localizado na altura do nº 2559 da Est.M Boi Mirim – Zona Sul.

PL Nº 567/08

Altera a denomina EMEI RECANTO CAMPO BELO para EMEI PROFESSORA DIRCE Z BORGES DOS SANTOS

PL Nº 578/08

Altera a Lei 13.885/04 - Plano Diretor – Planalto Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 55 do Processo
nº 01-0557 de 2005
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL Nº 588/08

Altera a Lei 14.485, para incluir o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

PL Nº 686/08

Altera a denominação do Clube da Cidade – CDC União Uleromã para CDC Valmir da Rocha Pereira

PL Nº 687/08

Denomina Travessa Orides Pereira , o logradouro inominado existente na Rua Nelson Lomanto– Campo Limpo

PDL Nº 10/2005

Susta em todo os seus termos, o Decreto nº 45.731 de 22 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.(Ref. a alteração de denominação e lotação dos cargos de provimento em comissão)

PL Nº 383/2001

Dispõe sobre o aproveitamento de entulhos, através de moagem.

PL Nº 845/2003

Dispõe sobre o Fundo Municipal para realização de festejos populares, e dá outras providências.

PL Nº 61/2004

Institui o "Programa de Guia Turístico para jovens " no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL Nº 38/2005

Altera redação de artigo 6º da lei nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

PL Nº 557/2005

Denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara – Zona Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL Nº 753/2005

Dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos, membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia matriculados na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

PL Nº 194/2006

Denomina Rua Hélio de Almeida Santos, a Rua 2, localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL Nº 195/2006

Denominada Avenida Sargento Jorge Inácio de Paiva, a Avenida 4 localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL Nº 423/2007

Denomina Avenida Doutor José kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

PL Nº 178/2008

Institui os Mercados Populares Paulistanos – MPP. A serem construídos, instalados e geridos pelo Poder Público Municipal, nas áreas mais periféricas do Município, com o objetivo de baratear o custo da eliminação e da higiene da população mais carente, e dá outras providências.

PL Nº 424/2008

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de parques de Diversão itinerantes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PLO Nº 14/2001

Acrescenta artigo 160-A à Lei Orgânica do Município, dispondo sobre normas da atividade econômica.



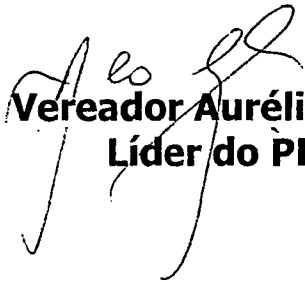
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 57 do Processo
nº 01-0557 de 2005
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
PE 100.702

PR Nº 22/2007

Dispõe sobre a denominação de Sala Edith Levy, o espaço existente no Saguão de Entrada do Palácio Anchieta, destinado ao Atendimento dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,


Vereador Aurélio Miguel
Líder do PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 58

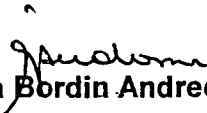
do processo nº 554 de 2005, 18 de 02 de 2009 (a) 16

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 de 02 de 2009

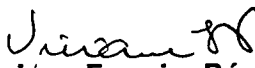

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 54 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 18 de 02 de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

pe do 14
2

- 82

APJ

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

18 MAR. 2009

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 26/03/09 às 18:00 hs
POR [Assinatura]

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). ISIS

Efetuar pesquisa.

SP. 26 / 03 / 2009.

Marcelle Falbo
Marcella Falbo Macagnia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.
SP, 23/06/09.

[Assinatura]
João Carlos Rodrigues
Secretário Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 591 - S.P. 26/06/09

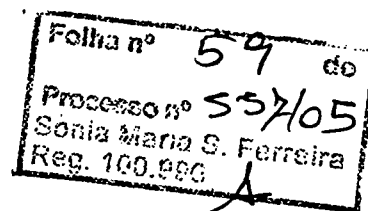
[Assinatura]
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PL 557/05

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

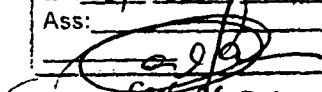
São Paulo, 23 de junho de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PA
20/5/22
A

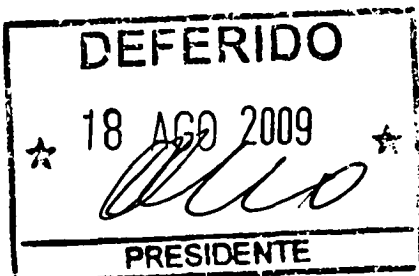
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 60 e 61
Em 24/08/2022
Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100742



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 60 do Proc.
Nº 557/05 de 20
CARLOS M. FALCONI
Assin. Parlamentar.
20/142



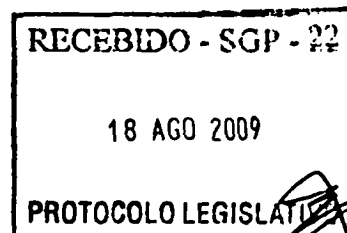
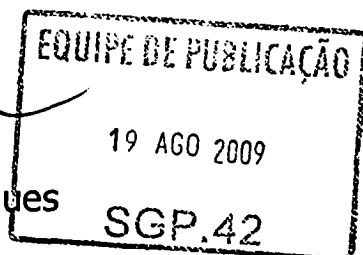
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01277/2009

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais que seja retirada a propositura Projeto de Lei nº 0557/2005 de minha autoria.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



À SGP-21- 2010
Em. 20, 08, 105
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º 557 de 20 05 24, 08, 09 (a) _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100742

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento conforme solicitado à fl. 60 e deferido na 62ª Sessão Ordinária, de 18 de agosto do corrente.

24/08/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e ficha de informação
sob nº..... 62 25,08,09
..... 71

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 62
do processo 01-557 de 2005 25/08/2009


Lucas M. A. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 18/02/2009
Arquivado novamente em 25/08/2009
Com 62 fls.
O Funcionário


Lucas M. A. T. Alves Soto
RF 11234



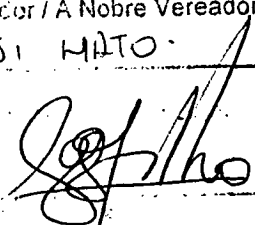
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo n.º 01-557 de 20 05 10/ 8 06

(a)

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Agência Vereador / À Nobre Vereadora	
SOCI. MATO.	
Para:	
Selec.	
Em 15/08/06	
Obs: o prazo para a entrega é de 8 dias, nos termos do art. 1º do R.I.	

1000 01/01/06

1000 01/01/06

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 17/08/06 ÀS 17:00 HS

POR 9020

124/08/06 - 15:30h

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e cópia de informação
fabricado _____ nº 43244
21/9/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
Secretário